



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

PORTARIA Nº 124, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Altera o inciso IV, do art. 88 e o art. 112, *caput*, da Portaria nº. 065, de 03 de maio de 2022, aprovada pela Diretoria, que definiu conceitos, estabeleceu diretrizes, disciplinou os procedimentos gerais e fixou tabela de valores, para concessão de passagens, diárias, deslocamento terrestre, auxílio traslado, ressarcimentos e uso de veículos próprio e/ou oficial, a serviço e/ou representando o Crea-PE.

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso IV, do art. 88 e o art. 112, *caput*, da Portaria nº. 065, de 03 de maio de 2022, que regulamentou Norma Interna, nos seus Capítulos VII – Do Deslocamento Terrestre (DT) e X – Do Uso de Veículo Oficial, respectivamente, para deles constar:

“Art. 88....

IV – A indenização do quilômetro rodado será calculada à base de 25% (vinte e cinco por cento) do preço médio do litro de gasolina comum na cidade de origem ou, na ausência, na cidade da Sede do Crea-PE, para cobrir despesas com quilometragem, pedágio e/ou estacionamento, tomando como parâmetro os valores divulgados pela Agência Nacional de Petróleo (ANP). Para fins de cálculo de indenização do Deslocamento Terrestre – DT, serão considerados os tópicos da tabela de Quilometragem x Custos, Anexo VI – DESLOCAMENTO TERRESTRE – UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO PRÓPRIO E/OU PARTICULAR, desta Portaria.

...

Art. 112. Os procedimentos, quanto à responsabilidade pelo(s) veículo(s) Oficial(is), pelo(s) sinistro(s), pelo(s) custeio(s) de dano(s) e/ou prejuízo(s) e pela(s) multa(s) por infração(ões) de trânsito, serão tramitados pelo sistema interno do Regional, através de processamento administrativo, respeitados o direito à ampla defesa e o contraditório.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divulgue-se e cumpra-se.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE

Eng. Civ. **Adriano Antonio de Lucena**
Presidente do Crea-PE

